



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à alimentação escolar do município de Pacatuba/SE, sendo atendidos **2.877 alunos** subdivididos nos seguintes programas:

<b>PNAE (AÇÃO)</b>	<b>Nº de Alunos</b>
Ensino Pré-Escolar	592
Ensino Fundamental	2011
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	198
AEE	76
<b>TOTAL</b>	<b>2.877</b>

**1. OBJETO:**

- a) Contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14. inciso 1º, e Resolução FNDE nº 26.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Amparo legal ao disposto na Lei nº 8.666/93 inc V art 24, obedecendo integralmente a atualização de valores aprovado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, de 19 de julho de 2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. JUSTIFICATIVA:**

- a) A Dispensa se justifica pela necessidade desses materiais suprirem a demanda do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, que contribuirão de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades constantes no Ofício 790/2021 encaminhado pela Nutricionista **Dayanne Silva Carvalho CRN-5/10704**.
- b) Justifica-se a dispensa dos itens por terem sido fracassados na Chamada Pública nº01/2022 e respectivamente desertos na Chamada Pública nº02/2022 e de acordo com o Art. 24 da lei 8666, V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA**

- a) Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa, no almoxarifado da secretaria de Educação, nos horários conforme estabelecido:  
- Manhã das 8:00 as 12:00 horas



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

-Tarde das 14:00 as 16:00 horas

- b) Fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a solicitação de Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do município.
- c) O Prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 10 (dez) dias A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- d) Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;
- e) Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- f) Comunicar Secretaria de Educação a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a empresa.
- g) Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.
- h) No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) infecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

**5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- a) O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- b) Os gêneros alimentícios, objeto desta Dispensa, serão entregues no Almoxarifado, de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- c) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- d) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Dispensa até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO.**

A





Página 46  
JP

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Vlr.Unit.	Vlr.Item
1	ABÓBORA madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme.	KG	3.927	3,8	R\$ 14.922,60
2	BATATA INGLESA especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco.	KG	12.658	5,1	R\$ 64.555,80
3	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.657	4,1	R\$ 10.893,70
4	CENOURA extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física.	KG	5.064	4,1	R\$ 20.762,40
5	CHUCHU extra AA, in natura, pouca rugosidade média, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa.	KG	1.900	3,8	R\$ 7.220,00
6	Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	KG	746	8,99	R\$ 6.706,54
7	LARANJA MÉDIA, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	7.594	2,9	R\$ 22.022,60
8	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca.	KG	9.494	2,3	R\$ 21.836,20
9	PIMENTÃO VERDE de 1º qualidade, novo, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sã, sem rupturas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.138	5,3	R\$ 6.031,40
10	REPOLHO BRANCO - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, folhas arredondadas e cerosas, formando uma cabeça compacta.	KG	1.265	5,7	R\$ 7.210,50

Pça. Nossa Sra. de Lourdes, S/N- Centro - Pacatuba - Sergipe,  
CEP: 49.970-000 CNPJ. 13.112.222/0001-48 - E-mail: educacao@pacatuba.se.gov.br

A



47  
JK

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme.	KG	3.797	5,15	R\$ 19.554,55
<b>Total:</b>					<b>R\$ 201.716,29</b>

6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.

6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados praticado no mercado local.

### 7. VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

- a) O valor para a contratação do objeto será de R\$ 201.716,29 (DUZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

U.O	AÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
27034	2120 – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 2121 – PENAE – PRÉ ESCOLAR 2124 – PENAE – EJA 6350 – PNAE - AEE	3390.30.00 – Material de consumo	1500 - ORDINARIO 1552 –FEDERAL

### 9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do material especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

### 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da vencedora pelos danos causados à Secretaria ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- d) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora **Ana Clecia Santos de Souza Candeia**, para acompanhar e fiscalizar o contrato;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A





Pág. 48  
JK

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- g) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Pacatuba/SE, em 18 de maio de 2022

  
Alex dos Santos

Secretária Municipal da Educação